

Zimbra

sandra.santos@arser.maceio.al.gov.br

Re: Resposta dos esclarecimentos ao edital de chamamento público nº 01/2023.**De :** JURÍDICO SUDES <juridicosudes@gmail.com> qua., 01 de mar. de 2023 10:45**Assunto :** Re: Resposta dos esclarecimentos ao edital de chamamento público nº 01/2023.**Para :** Diretoria de Serviços Especiais e de Planejamento <dpsudes@gmail.com>**Cc :** sandra santos <sandra.santos@arser.maceio.al.gov.br>, caio buarque <caio.buarque@arser.maceio.al.gov.br>

Bom dia, Prezado(a).

Em continuidade ao atendimento da demanda, faço alguns esclarecimentos quanto aos pontos do edital para serem retificados, conforme arquivo em Word enviado anteriormente.

- O **Item 3** do Edital deve ser alterado nos seguintes termos:

3. DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO NO PROCEDIMENTO

3.1. Cada interessado poderá nos atos do presente procedimento ter um único representante legal, com poderes para manifestação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

3.2. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, tendo por sugestão o modelo a seguir:



Caixa de texto: PROCURAÇÃO Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar do Chamamento público nº 001/2022 - SUDES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da instituição e praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento. Maceió, de de 2022. Nome da Representante Legal Nome da Cooperativa

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa;

3.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de representação não impedirá o proponente de entregar o envelope contendo os documentos referentes a sua proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se durante o procedimento.

3.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da cooperativa e/ou associação neste procedimento, bem como sobre a prática de todos os atos a este pertinentes;

3.6. Podem participar do presente ato as cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, conforme previsto no termo de referência.

- Quanto ao Item 4 do Edital deve ser alterado nos termos abaixo:

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a presente convocação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos:

- a) Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II);
- b) Requerimento de Habilitação (Anexo III);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Ata de Fundação;
- e) Ata de eleição;
- f) Documentos pessoais do Representante Legal, e documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;
- g) Comprovação de que não possuem fins lucrativos;
- h) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da associação e/ou cooperativa, registrada na Junta Comercial;
- i) **Certidões negativas municipal, estadual, federal e trabalhista;**
- j) Declaração da respectiva associação e/ou cooperativa de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;
- k) Declaração que não utiliza mão-de-obra de trabalho infantil (Anexo V);
- l) Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para contratar com o poder público (Anexo VI);
- m) Licença Ambiental vigente ou Dispensa de licença ambiental;
- n) Declaração atestando a ausência de vínculo empregatício de cada cooperado/associado com o poder público;
- o) Certificado de regularidade do FGTS, com fundamento no art. 91 da Lei 5.764/1971;

- p) Comprovação de constituição por pessoas físicas de baixa renda, com fundamento no Decreto Federal nº 7.404/2010;
- q) CND municipal, CND Estadual, CND com Fazenda Nacional e CND Trabalhista com as respectivas autenticações;
- r) Comprovação de reconhecimento pelo Conselho Municipal de Economia Solidária ou cadastramento no Sistema CADSOL (Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários).

- Por fim, quanto ao Item 6 do Edital deve ser alterado nos termos abaixo:

- 6.1.3.1. 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro Ambiental/ Sanitarista, ou outro profissional com graduação de nível superior, com experiência comprovada em gestão de resíduos sólidos de **no mínimo 1 ano**, devidamente cadastrado no CREA;

Desse modo, deve ser realizada a retificação do edital para incluir as informações descritas acima e no e-mail enviado anteriormente.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Johann Macedo Gomes
Assessoria Técnica - SUDES

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 10:55, Diretoria de Serviços Especiais e de Planejamento <dpsudes@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Prezado(a).

Segue em anexo arquivo com as alterações solicitadas, no que diz respeito aos documentos para "Habilitação Jurídica".

Os documentos exigidos são de extrema importância, devendo retificar o Edital para incluir tais exigências.

Quanto a **retificação do Edital do "Item 4.4.3. e)"**, deve ocorrer da seguinte forma:

Onde se lê: e) Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) catadores motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D;

Leia-se: **e) Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D.**

Justificativa:

A inclusão do termo Catador Motorista foi utilizada inicialmente, por levar em consideração as informações prestadas pelas próprias Cooperativas no Diagnóstico Técnico da Precificação do Serviço de Coleta Seletiva, apenso aos autos do processo administrativo, fls. 11-30.

Tendo em vista, a provável dificuldade de atendimento do referido requisito por parte da maioria das Cooperativas, entendemos por necessária a exclusão/alteração da exigência mencionada, ampliando a participação dos interessados no chamamento público.

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

De : Diretoria de Serviços Especiais e de Planejamento seg., 27 de fev. de 2023 10:55
<dpsudes@gmail.com>  1 anexo

Assunto : Resposta dos esclarecimentos ao edital de chamamento público nº 01/2023.

Para : sandra santos
<sandra.santos@arser.maceio.al.gov.br>, caio
buarque <caio.buarque@arser.maceio.al.gov.br>

Bom dia, Prezado(a).

Segue em anexo arquivo com as alterações solicitadas, no que diz respeito aos documentos para "Habilitação Jurídica".

Os documentos exigidos são de extrema importância, devendo retificar o Edital para incluir tais exigências.

Quanto a **retificação do Edital do "Item 4.4.3. e)"**, deve ocorrer da seguinte forma:

Onde se lê: e) Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) catadores motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D;

Leia-se: **e) Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D.**

Justificativa:

A inclusão do termo Catador Motorista foi utilizada inicialmente, por levar em consideração as informações prestadas pelas próprias Cooperativas no Diagnóstico Técnico da Precificação do Serviço de Coleta Seletiva, apenso aos autos do processo administrativo, fls. 11-30.

Tendo em vista, a provável dificuldade de atendimento do referido requisito por parte da maioria das Cooperativas, entendemos por necessária a exclusão/alteração da exigência mencionada, ampliando a participação dos interessados no chamamento público.

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

 **Edital cooperativas Habilitacao.docx**

47 KB
